



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



Ofício SEG. 207/2023

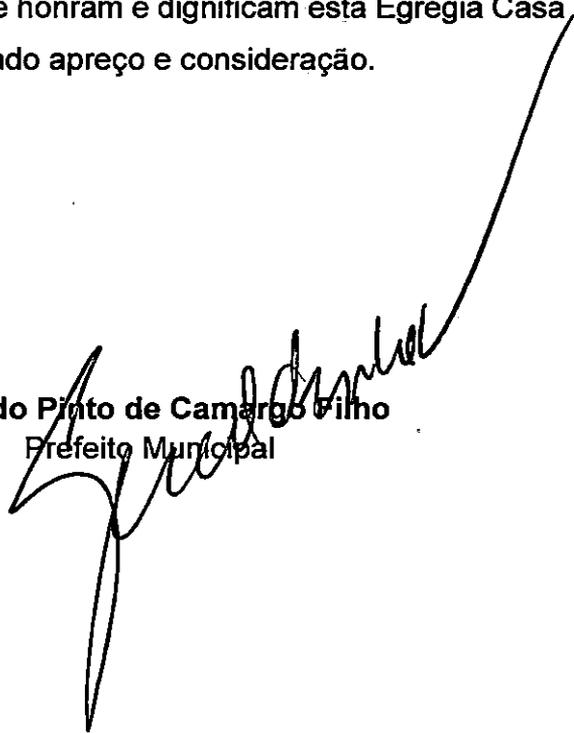
Piedade/SP, 28 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 30/2023, que dispõe sobre a criação de cargos permanentes, de provimento efetivo, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Wandi Augusto Rodrigues
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade

PROTOCOLO GERAL 819/2023
Data: 30/11/2023 - Horário: 14:35
Legislativo - PLExe 30/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



MENSAGEM PROJETO DE LEI 30/2023

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 30/2023, cujo objetivo criar os cargos permanentes, de provimento efetivo, de Psicólogo Infantil, Médico Psiquiatra Infantil e Médico Neurologista Infantil, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais.

É importante ressaltar que o psicólogo infantil tem a responsabilidade de observar comportamentos atípicos, dificuldades no âmbito escolar, excesso de desobediência e condutas conflituosas manifestadas por crianças e adolescentes. Este encargo se justifica pelo objetivo do profissional em avaliar tanto os aspectos individuais quanto o contexto ambiental, que podem influenciar diretamente no comportamento infantojuvenil. De fato, tais manifestações podem indicar desequilíbrios e, quando desconsideradas, têm o potencial de ocasionar prejuízos no desenvolvimento da vida adulta.

Além disso, diante da evidente necessidade de um incremento no quadro de profissionais especializados, especificamente na área de psicologia voltada ao atendimento de crianças e adolescentes, a presente proposição legislativa se faz necessária.

No âmbito da Saúde, levando em conta o aumento expressivo de usuários em sofrimento psíquico, notadamente na Atenção Básica e na deficiência de profissionais Médicos Psiquiatras para suprir tal demanda, uma vez que esses profissionais devem atuar como facilitadores para que os demais membros da equipe incorporarem ou aprimorem competências relacionadas ao cuidado em saúde mental em suas práticas diárias, de maneira a tornar suas disciplinas capazes de contemplar a subjetividade, singularidade e perspectiva do usuário no contexto do integral à saúde, tornando-se premente o acréscimo do cargo de Médico Psiquiatra no quadro permanente de pessoal do município.

Considerando a demanda de consultas nas diversas especialidades não ofertadas pelas referências regionais, ou ofertadas mas que não são capazes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



suprir a procura pelas especialidades, e considerando ainda a insuficiência das vagas ofertadas na especialidade de Neurologia Infantil, cujo tempo médio de espera para acesso à primeira avaliação é de 6 a 12 meses, o que retarda o sobremaneira o tratamento das patologias é que se justifica a criação de 01 (um) cargo de Médico Neurologista Infantil, com as atribuições previstas no Anexo IV.

Por todo o exposto e por tudo mais que cerca a matéria, necessária a aprovação.

Acompanha o presente o respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, atendendo, assim, as previsões contidas no artigo 16, incisos I e II, e no artigo 17, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

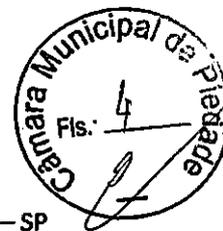
Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de novembro de 2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 30 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a criação de cargos permanentes, de provimento efetivo, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica”

Gerado Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, os cargos de Psicólogo Infantil, Médico Psiquiatra Infantil e Médico Neurologista Infantil, na classe, denominação, quantidades, carga horária mensal e vencimentos especificados no quadro anexo.

Parágrafo único. A Súmula de Atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para provimento do cargo de que trata este artigo, vêm especificados nos anexos I, II, III e IV que é parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de novembro de 2023.

Gerado Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal